## LEI MUNICIPAL Nº 4849, DE 30/03/2022 PROJETO DE LEI Nº 5257, DE 28/03/2022

## "CRIA A OUVIDORIA E COMISSÃO FISCALIZADORA MUNICIPAL DO CENSO 2022 PELO PODER LEGISLATIVO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Na falta da fiscalização por meio de Ouvidoria ou Comissão fiscalizadora pelo Poder Executivo sobre o Censo 2022, ficará criada a ouvidoria e a comissão fiscalizadora pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - O cidadão deverá entrar em contato na ouvidoria através de telefone e canais de rede social disponibilizados pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 2º Para a comunicação à ouvidoria criada por esta lei, deve o cidadão, previamente, ter relatado sua reclamação à ouvidoria própria do IBGE e não ter obtido resposta, ou ter sido esta insatisfatória.

Art. 3° - O IBGE terá o prazo de três dias úteis para responder à solicitação de não visita de seu recenseador a referida residência mencionada pela ouvidoria.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de março de 2022.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO PRESIDENTE